



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36.640-000 - Estado de Minas Gerais

Lei nº 1.259/2009

Ementa: “Que considera entidade de Utilidade Pública, o Grupo Espírita Paz e Renovação- GEPR, do Município de Mar de Espanha/MG e contém outras providencias”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de **Utilidade Pública**, o Grupo Espírita Paz e Renovação- GEPR, com sua sede à Rua Riachuelo nº 457, centro, nesta cidade de Mar de Espanha, cujos os objetivos estatutários e promover a caridade por todos os meios ao seu alcance e o estudo e doutrina codificada por Allan Cardec.

Art. 2º - A manutenção de reconhecimento de entidade Pública, prevista no artigo anterior, fica condicionada à apresentação anual, por parte da entidade, à Câmara Municipal, de documentos e relatórios, que comprovem a regularidade fiscal, e jurídica da entidade, bem como o exercício da atividades estatutárias.

Parágrafo Único: O Prazo para cumprimento do disposto neste artigo é de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício contábil.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.


Marcilio Vieira Pacheco
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 30/11/09 A 30/11/09
ASS.: 